



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 193/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 74/2015

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA AS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.103010022.2.03.3390.30 (1250-1808) FONTE 495 E 498

TCE OK LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 500

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

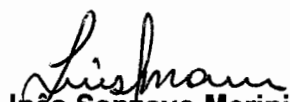
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



Ofício nº 207/2015

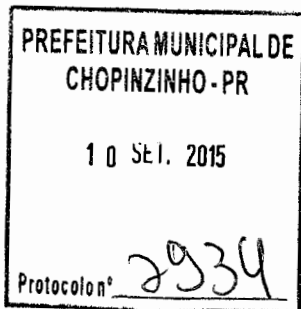
Chopinzinho, 08 de setembro de 2015.

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar autorização para realização de Processo Licitatório, para aquisição de Persianas, a serem utilizadas nas novas Unidades Básicas de Saúde de São Francisco, São Luiz, Santa Inês e Bairro Frei Vito, conforme recurso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ e aplicação dos recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, exercícios 2012, 2013 e 2014.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,



IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado
L. 15/10/2015

Exmo. Senhor:
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito Municipal
Chopinzinho – Paraná



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de Persianas, a serem utilizadas nas novas Unidades Básicas de Saúde de São Francisco, São Luiz, Santa Inês, Bairro Frei Vito e Farmácia do Centro Municipal de Saúde.

Considerando a aquisição das persianas para as Unidades Básicas de Saúde, em virtude de cumprir os requisitos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

Considerando a aquisição das persianas para a Farmácia Central, conforme descritivo da aplicação dos recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, exercícios 2012, 2013 e 2014, cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal e/ou melhorias nas Farmácias e Centrais de Abastecimento farmacêutico. Anexa cópia do Planejamento e Aplicação dos Recursos.

Considerando que a aquisição das persianas visa adequar os espaços das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Central, bloqueando os raios solares que causam desconforto aos usuários e servidores, bem como danos aos materiais armazenados, bem como a proteção interna dos pavimentos.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor das Persianas para a Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 08 de setembro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

Recebido a solicitação para a aquisição de Persianas para as Unidades Básicas de Saúde de São Francisco, São Luiz, Santa Inês e Bairro Frei Vito, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2934/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem como objeto a aquisição de Persianas, a serem utilizadas nas novas Unidades Básicas de Saúde de São Francisco, São Luiz, Santa Inês, Bairro Frei Vito e Farmácia do Centro Municipal de Saúde, anexo medidas.

Seguem abaixo as especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	286,375	M ²	PERSIANAS VERTICAIS Tecido poliéster Montada e instalada/UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz.	47,50	13.602,81
2	9,757	M ²	PERSIANAS HORIZONTAIS Alumínio 25 mm Montada e instalada UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz.	85,00	829,35
3	6,300	M ²	PERSIANAS VERTICAIS Tecido blackout Montada e instalada/Farmácia Central	70,00	441,00
				Total R\$	14.873,16

O recebimento e fiscalização da entrega dos produtos ficam a cargo do Secretário de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina o presente termo.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2015.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO FREI VITO

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-0.90 X 1.80
01-1.45 X 0.90
01-1.45 X 0.90
01-1.10 X 1.30
01-2.80 X 1.30
01-2.30 X 1.40
01-2.30 X 1.30
01-1.30 X 0.80
01-1.72 X 1.30
01-1.20 X 0.80
01-1.70 X 1.90
01-1.70 X 1.90
01-2.80 X 0.80
01-2.25 X 1.30
01-2.30 X 1.30
01-2.30 X 0.90
01-1.40 X 1.30
01-1.45 X 1.30
01-1.45 X 1.30
01-1.45 X 1.30
01-2.25 X 1.30

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.47 X 1.10
01-1.60 X 1.10
01-1.60 X 1.10



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30
01-1.15 X 1.30
01-1.20 X 1.30
01-1.30 X 1.50
01-2.05 X 1.50
01-2.30 X 1.50
01-2.15 X 1.50
01-1.55 X 2.10
01-3.20 X 1.30
01-1.05 X 1.05
01-2.30 X 1.50
01-1.44 X 0.95
01-2.30 X 1.30
01-1.60 X 1.00
01-2.85 X 1.50
01-2.20 X 1.50
01-1.50 X 1.00
01-1.35 X 1.00
01-0.90 X 1.05
01-1.50 X 0.90
01-1.40 X 1.15
01-2.30 X 1.30
01-3.30 X 1.90
01-1.30 X 0.80
01-1.25 X 0.80
01-3.20 X 2.05

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30
01-1.15 X 1.30
01-1.20 X 1.30
01-1.30 X 1.50
01-2.05 X 1.50
01-2.30 X 1.50
01-2.15 X 1.50
01-1.55 X 2.10
01-3.20 X 1.30
01-1.05 X 1.05
01-2.30 X 1.50
01-1.44 X 0.95
01-2.30 X 1.30
01-1.60 X 1.00
01-2.85 X 1.50
01-2.20 X 1.50
01-1.50 X 1.00
01-1.35 X 1.00
01-0.90 X 1.05
01-1.50 X 0.90
01-1.40 X 1.15
01-2.30 X 1.30
01-3.30 X 1.90
01-1.30 X 0.80
01-1.25 X 0.80
01-3.20 X 2.05

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA INÊS

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30

01-1.15 X 1.30

01-1.20 X 1.30

01-1.30 X 1.50

01-2.05 X 1.50

01-2.30 X 1.50

01-2.15 X 1.50

01-1.55 X 2.10

01-3.20 X 1.30

01-1.05 X 1.05

01-2.30 X 1.50

01-1.44 X 0.95

01-2.30 X 1.30

01-1.60 X 1.00

01-2.85 X 1.50

01-2.20 X 1.50

01-1.50 X 1.00

01-1.35 X 1.00

01-0.90 X 1.05

01-1.50 X 0.90

01-1.40 X 1.15

01-2.30 X 1.30

01-3.30 X 1.90

01-1.30 X 0.80

01-1.25 X 0.80

01-3.20 X 2.05

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!

MEDIDAS PERSIANAS FARMÁCIA CENTRAL

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO BLACKOUT:

01-2.60 X 1.40

01-1.60 X 1.40





Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

SECRETARIA DE SAÚDE:

1302.103010022.2.03.3390.30 (1250) FONTE 495

1302.103020022.2.03.3390.30 (1808) FONTE 498

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

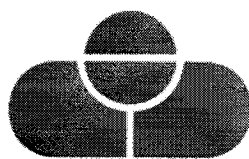
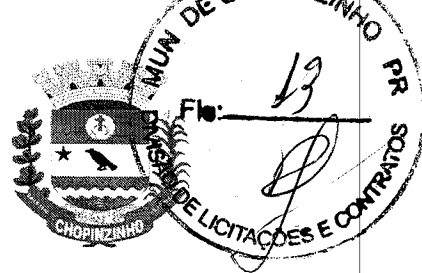
Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



Farmácia do
PARANÁ

Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF

Município de Chopinzinho

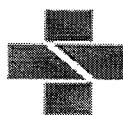
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO: ROGÉRIO MASETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: IVOLICIANO LEONARCHIK

COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: CONSUELO FÁTIMA CENI RIESEMBERG

FARMACÊUTICA: CONSUELO FÁTIMA CENI RIESEMBERG



SUS



**DESCRIPTIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO
INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
EXERCÍCIOS 2012, 2013 e 2014**

O Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF – é um recurso do Estado do Paraná, repassado aos municípios, cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal.

O presente instrumento é uma ferramenta para auxiliar os municípios no planejamento e na execução dos recursos financeiros referentes ao IOAF.

Os valores de repasse do IOAF referentes aos anos de 2012, 2013 e 2014 estão previstos nas Resoluções da SESA e nas Deliberações da CIB, conforme quadro abaixo. Nos mesmos instrumentos estão previstas as formas de utilização do recurso (despesas correntes/custeio e/ou despesas de capital/investimento) e a relação dos municípios contemplados.

! É vedada a utilização do recurso financeiro do IOAF para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial.

Quadro 1 - Informações referentes ao IOAF para os anos de 2012, 2013 e 2014.

	2012	2013	2014
Marcos regulatórios	Resolução SESA nº 139/2012 Resolução SESA nº 273/2012 Deliberação CIB nº 25/2012	Resolução SESA nº 451/2013 Resolução SESA nº 574/2013 Resolução SESA nº 613/2013 Deliberação CIB nº 61/2013	Resolução SESA nº 534/2014 Resolução SESA nº 600/2014 Deliberação CIB nº 508/2013
Recurso Estadual (fonte 100)	R\$ 999.000,00	R\$ 2.739.000,00	R\$ 4.788.000,00
Nº de municípios contemplados	111 municípios (população inferior a 10.000 mil hab., classificados em ordem crescente de acordo com o fator de redução das desigualdades regionais para alocação de recursos estaduais.)	312 municípios (população inferior a 20.000 mil hab.)	399 municípios
Valor/município	R\$ 9.000,00 p/ todos	111 municípios (2012) – R\$ 12.000,00 201 municípios (2013) – R\$ 7.000,00	R\$ 12.000,00 p/ todos
Forma de utilização	100% custeio	50% custeio 50% capital	100% capital
Monitoramento	Relatório Anual de Gestão	Relatório Anual de Gestão	Relatório Anual de Gestão



Na tabela abaixo devem ser preenchidos os valores de repasse para o seu município, relativos a cada ano, previstos nas Resoluções descritas no Quadro 1.

Tabela 1 - Recursos financeiros por ano e tipo de despesa

	Recurso 2012 ^a	Recurso 2013 ^b	Recurso 2014 ^c	TOTAL
Despesas correntes/custeio	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
Despesas capital/investimento	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.500,00

a Os valores referentes ao repasse do IOAF 2012 foram depositados a partir de agosto de 2012 para os municípios contemplados nesse ano. Informar na tabela o saldo disponível em conta corrente, se houver. Preencher R\$ 0,00 caso seu município não tenha sido contemplado neste ano ou não haja mais saldo em conta.

b Preencher R\$ 0,00 caso seu município não tenha sido contemplado neste ano.

c Em 2014 todos os 399 municípios foram contemplados com o valor de R\$ 12.000,00 para capital/investimento.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Conforme determinam as Resoluções SESA/PR, a contrapartida municipal será:

- assegurar que um profissional farmacêutico assuma a responsabilidade técnica pela farmácia municipal;
- garantir que a farmácia municipal e o profissional farmacêutico sejam inscritos no Conselho Regional de Farmácia do Paraná;
- assegurar a elaboração da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
- assegurar a implantação de um sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica;
- viabilizar a participação do profissional farmacêutico em atividades de capacitação;
- utilizar o incentivo financeiro para fins de organização da Assistência Farmacêutica;
- realizar melhorias de infraestrutura para a prestação do serviço farmacêutico municipal, de modo a cumprir as Boas Práticas Farmacêuticas e a legislação sanitária vigente.



No quadro abaixo estão descritos os indicadores de monitoramento que serão avaliados oportunamente pela Regional de Saúde.

Quadro 2 – Indicadores de monitoramento da contrapartida municipal no IOAF

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1) Inclusão da Assistência Farmacêutica na Programação Anual de Saúde do município;2) Existência do profissional farmacêutico, com certificado de regularidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF/PR;3) Existência da REMUME;4) Atualização periódica da REMUME;5) Existência de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica. |
|---|

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141/2012 e as Resoluções da SESA/PR referentes ao IOAF, as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão (RAG), que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

As tabelas a seguir (Tabela 2 e Tabela 3) foram elaboradas com a descrição de despesas relativas a custeio (despesas correntes) e capital (investimento), baseadas na Resolução SEFA nº 10, de 29 de janeiro de 2015, a fim de auxiliar o município no planejamento e na execução dos recursos do IOAF.



PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS DE CUSTEIO (DESPESAS CORRENTES)

Tabela 2 – Descrição de despesas de custeio (despesas correntes) e o valor correspondente.

VALOR FINANCEIRO DISPONÍVEL	TOTAL ¹ : R\$ 3.500,00			
Descrição	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado	Quantitativo e item Executado	Valor Executado
1. Recursos humanos				
1.1 Capacitações específicas com conteúdo da Assistência Farmacêutica.				
1.2 Diárias, passagens e despesas com locomoção (para deslocamento de servidores para participação em atividades e eventos relacionados à Assistência Farmacêutica).				
1.3 Pagamento de despesas referentes a estadia, alimentação e local p/ realização de capacitações e eventos de Assistência Farmacêutica.				
2. Serviços de terceiros				
2.1 Locação de imóveis para a Assistência Farmacêutica.				
2.2 Locação de equipamentos de informática para a Assistência Farmacêutica, com opção de compra no final do contrato.				
2.3 Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware para a Assistência Farmacêutica.				
2.4 Locação de máquinas e equipamentos para a Assistência Farmacêutica.				
2.5 Manutenção de veículos e equipamentos da Assistência Farmacêutica.				
2.6 Confeção e reprodução de material informativo educativo e técnico para a Assistência Farmacêutica (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners, manuais, guias de Assistência Farmacêutica, etc).				
2.7 Pagamento de serviços para a Assistência Farmacêutica (energia elétrica, água e esgoto, telefone, internet, descarte de resíduos de medicamentos, treinamentos em Assistência Farmacêutica).				
3. Material de consumo				
3.1 Material de acondicionamento e embalagem para a Assistência Farmacêutica (caixas plásticas, isopor, caixas térmicas para transporte e conservação de medicamentos e imunobiológicos, sacolas e afins).				
• Sacolas plásticas para acondicionamento de medicamentos – Embalagem com 1.000 unidades s – Valor unitário R\$ 30,00	53 pacotes	R\$ 1.590,00		

¹ Preencher com o total de recursos do IOAF destinado a despesas de custeio conforme valor apresentado no Quadro 1.





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



• Pacote de papel para pipoca nº 03, para acondicionamento de medicamentos – Embalagem com 1.000 unidades – Valor Unitário R\$ 24,00	53 pacotes	R\$ 1.272,00		
3.2 Bobinas de gelo reciclável (para manter temperatura adequada dos medicamentos e imunobiológicos termolábeis em transporte).				
3.3 Termômetro digital de máxima e mínima para geladeiras de armazenamento de medicamentos e imunobiológicos termolábeis.				
3.4 Termohigrômetro para sala de armazenamento de medicamentos.	02 unid.	R\$ 120,00		
3.5 Termômetro laser para verificação de temperatura no recebimento de medicamentos e imunobiológicos.				
3.6 Material de processamento de dados para a Assistência Farmacêutica (cartuchos de tinta e recarga para cartuchos de tinta, toner para impressora laser, peças e acessórios para computadores e periféricos, cartões magnéticos e afins).				
3.7 Material para manutenção de bens móveis para a Assistência Farmacêutica (peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral) e imóveis (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, com a finalidade de pequenas reformas e/ou melhorias nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).				
• Persianas	02 unid.	R\$ 518,00		
3.8 Material elétrico e eletrônico (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).				
3.9 Material técnico para seleção e treinamento para a Assistência Farmacêutica (utilizados em processo de seleção e treinamento pela própria unidade, tais como apostilas e similares, folhetos de orientação, manuais explicativos).				
3.10 Material distribuído em Campanhas Informativas da Assistência Farmacêutica (cartazes, folhetos de orientação e afins).				
3.11 Material de expediente para a Assistência Farmacêutica.				
3.12 Uniformes, tecidos e aviamentos – guarda-pós para a Assistência Farmacêutica.				
3.13 Material para manutenção de veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.				
3.14 Combustível para o veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.				
3.15 Material bibliográfico não imobilizável (cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos – jornais, revistas, anuários etc)				
Total		R\$ 3.500,00		





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



! É vedada a utilização do recurso financeiro do IOAF para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial.





Orides Casagrande
IDEAL DECORAÇÕES

Rua 14 de dezembro nº 3871

Fone/fax (46) 3242-1977

CNPJ: 04.971.581/0001-60

INC. EST.: 902.561.35-86

Chopinzinho - P/R

Pedido de orçamento

DATA: 27/08/2015

NOME: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FONE: 46-3242-8600

CIDADE: Chopinzinho- Paraná

A/C

1995
CANA
498

Quant.	Descrição do Produto	Val. Un	Valor total
286,375m2	PERSIANAS VERTICAIS Tecido poliéster Montada e instalada/UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz OBS: Medida mínima calculada largura 1m altura 1,50m	R\$55,00	R\$ 15,750,62
9,757m2	PERSIANAS HORIZONTAIS Alumínio 25 mm Montada e instalada UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz ;Medida mínima calculada largura 1m altura 1,00m	130,00	R\$ 1,268,41
6,300m2	PERSIANAS VERTICAIS Tecido blackout Montada e instalada/Farmácia Central.	95,00	R\$ 598,50

Orçamento valido por 30 dias

Ideal Decorações

Ordes Casagrande
ORIDES CASAGRANDE



VENEZA COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4060 CENTRO
CNPJ: 03.175.343/0001 - 85 IE: 90185589 - 79.
FONE/FAX: (46) 3242 - 1981 CHOPINZINHO - PR.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
286,375	M2	PERSIANAS VERTICAIS Tecido poliéster Montada e instalada/UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz OBS: Medida mínima calculada largura 1m altura 1,50m	R\$ 48,00	R\$ 13.746,00
9,757	M2	PERSIANAS HORIZONTAIS Alumínio 25mm Montada e instalada/UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz OBS: Medida mínima calculada largura 1m altura 1,00m	R\$ 85,00	R\$ 829,35
6,3	M2	PERSIANAS VERTICAIS Tecido blackout Montada e instalada /Farmacia Central	R\$ 79,00	R\$ 497,70
TOTAL				R\$ 15.073,05

**PERSIANAS
VENEZA**

03.175.343/0001-85

Chopinzinho, 27 de Agosto de 2015.



QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
286,375	M ²	PERSIANAS VERTICAIS		
		Tecido poliéster		
		Montada e instalada/UBS Santa Inês		
		UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS		
		São Luiz		
		OBS: Medida mínima calculda largura		
		1m altura 1,50m	R\$ 47,50	R\$ 13,602,81
9,757	M ²	PERSIANAS HORIZONTAIS		
		Alumínio 25 mm		
		Montada e instalada UBS Santa Ines/		
		UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS		
		São Luiz		
		OBS: Medida mínima calculda largura		
		1m altura 1,00m	R\$ 86,00	R\$ 839,10
6,300	M ²	PERSIANAS VERTICAIS		
		Tecido blackout		
		Montada e instalada/Farmácia Central	R\$ 70,00	R\$ 441,00
		TOTAL		R\$ 14,882,91

Patrick Zaneta Eireli - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Persianas para as Unidades Básicas de Saúde de São Francisco, São Luiz, Santa Inês e Bairro Frei Vito, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

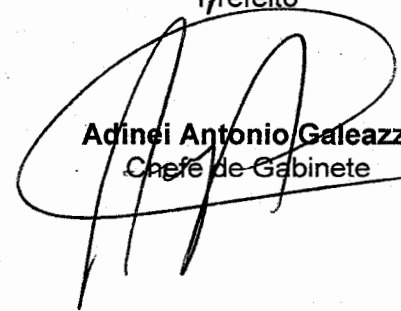
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2934/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº ---/2015

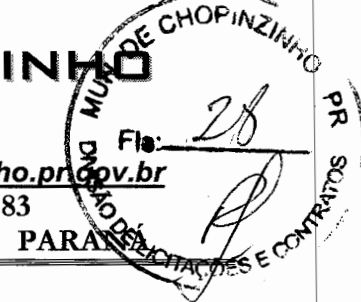
**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA AS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º ---/2015 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS ____:____ (____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 079/2015, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (dentro dos limites geográficos do município de Chopinzinho-PR).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.)

d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 12 (meses) meses).

d) Constar a indicação da **marca** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL**, sendo que o preço deverá ser composto de **DUAS** casas decimais após a vírgula, abreviadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



dos os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

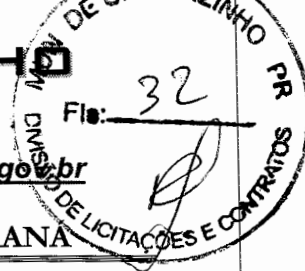
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor GLOBAL ofertado para todos os ITENS**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço com percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento); a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - f.2.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.3.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



f.5.) Aclamação da licitante vencedora quando será repassado o percentual de desconto auferido no valor global, para todos os itens que compõem o objeto e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados e instalados, prontos para uso nos prédios das Unidades Básicas de Saúde localizadas no Bairro Frei Vito, Comunidade de São Francisco, Comunidade de Santa Inês e Comunidade de São Luiz, em Chopinzinho-PR, por profissionais capacitados, sendo que o deslocamento e a alimentação desses profissionais, caso necessário, e demais gastos necessários será por conta da Licitante vencedora.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik.

8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega, montagem e instalação dos produtos com mão de obra específica para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

9.2 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.3 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.5 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

9.6 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.7 - Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.8 - Fornecer e utilizar na entrega, montagem e instalação dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem danos...



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.10 - Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias;

9.11 - Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.12 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.11 - Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.12 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem e instalação dos produtos;

9.13 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.14 - Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 14.873,16 (catorze mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60**.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- a) Advertência por escrito.
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.
- 11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.
- 11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE: 13.02.103010022.2.03.3390.30 (1250-1808) Fontes 495 e 498.

13. DOS ANEXOS

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	286,375	M²	PERSIANAS VERTICAIS - Confeccionada em Tecido Polyester, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montadas e instaladas na UBS Santa Inês, UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz. Marca (indicar a marca).	47,50	13.602,81
2	9,757	M²	PERSIANAS HORIZONTAIS Em Alumínio, largura da lâmina 25 mm x 0,21 mm de espessura, cor grafite, montada e instalada UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz. Marca (indicar a marca)	85,00	829,35
3	6,300	M²	PERSIANAS VERTICAIS Confeccionada em Tecido blackout. Com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montada e instalada/Farmácia Central. Marca (indicar a marca)	70,00	441,00
Total R\$					14.873,16

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO FREI VITO

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-0.90 X 1.80
01-1.45 X 0.90
01-1.45 X 0.90
01-1.10 X 1.30
01-2.80 X 1.30
01-2.30 X 1.40
01-2.30 X 1.30
01-1.30 X 0.80
01-1.72 X 1.30
01-1.20 X 0.80
01-1.70 X 1.90
01-1.70 X 1.90
01-2.80 X 0.80
01-2.25 X 1.30
01-2.30 X 1.30
01-2.30 X 0.90
01-1.40 X 1.30



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



01-1.45 X 1.30
01-1.45 X 1.30
01-1.45 X 1.30
01-2.25 X 1.30

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.47 X 1.10
01-1.60 X 1.10
01-1.60 X 1.10

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30
01-1.15 X 1.30
01-1.20 X 1.30
01-1.30 X 1.50
01-2.05 X 1.50
01-2.30 X 1.50
01-2.15 X 1.50
01-1.55 X 2.10
01-3.20 X 1.30
01-1.05 X 1.05
01-2.30 X 1.50
01-1.44 X 0.95
01-2.30 X 1.30
01-1.60 X 1.00
01-2.85 X 1.50
01-2.20 X 1.50
01-1.50 X 1.00
01-1.35 X 1.00
01-0.90 X 1.05
01-1.50 X 0.90
01-1.40 X 1.15
01-2.30 X 1.30
01-3.30 X 1.90
01-1.30 X 0.80
01-1.25 X 0.80
01-3.20 X 2.05

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

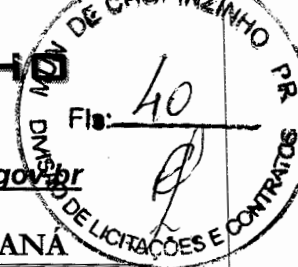
01-1.30 X 1.30
01-1.15 X 1.30
01-1.20 X 1.30
01-1.30 X 1.50
01-2.05 X 1.50
01-2.30 X 1.50
01-2.15 X 1.50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



01-1.55 X 2.10
01-3.20 X 1.30
01-1.05 X 1.05
01-2.30 X 1.50
01-1.44 X 0.95
01-2.30 X 1.30
01-1.60 X 1.00
01-2.85 X 1.50
01-2.20 X 1.50
01-1.50 X 1.00
01-1.35 X 1.00
01-0.90 X 1.05
01-1.50 X 0.90
01-1.40 X 1.15
01-2.30 X 1.30
01-3.30 X 1.90
01-1.30 X 0.80
01-1.25 X 0.80
01-3.20 X 2.05

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA INÊS

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30
01-1.15 X 1.30
01-1.20 X 1.30
01-1.30 X 1.50
01-2.05 X 1.50
01-2.30 X 1.50
01-2.15 X 1.50
01-1.55 X 2.10
01-3.20 X 1.30
01-1.05 X 1.05
01-2.30 X 1.50
01-1.44 X 0.95
01-2.30 X 1.30
01-1.60 X 1.00
01-2.85 X 1.50
01-2.20 X 1.50
01-1.50 X 1.00
01-1.35 X 1.00
01-0.90 X 1.05
01-1.50 X 0.90
01-1.40 X 1.15
01-2.30 X 1.30
01-3.30 X 1.90
01-1.30 X 0.80
01-1.25 X 0.80
01-3.20 X 2.05



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00

MEDIDAS PERSIANAS FARMÁCIA CENTRAL

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO BLACKOUT:

01-2.60 X 1.40

01-1.60 X 1.40

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 079/2015, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (dentro dos limites geográficos do município de Chopinzinho-PR).

O julgamento da licitação será pelo valor total (global).

Após a disputa de preços, o percentual de desconto auferido no valor global será aplicado individualmente nos itens que compõem o objeto.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega e instalação dos produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ---/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	286,375	M²	PERSIANAS VERTICAIS - Confeccionada em Tecido Polyester, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montadas e instaladas na UBS Santa Inês, UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz. Marca (indicar a marca).			
2	9,757	M²	PERSIANAS HORIZONTAIS Em Alumínio, largura da lâmina 25 mm x 0,21 mm de espessura, cor grafite, montada e instalada UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz. Marca (indicar a marca)			
3	6,300	M²	PERSIANAS VERTICAIS Confeccionada em Tecido blackout. Com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montada e instalada/Farmácia Central. Marca (indicar a marca)			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega e Montagem: 30 (trinta) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

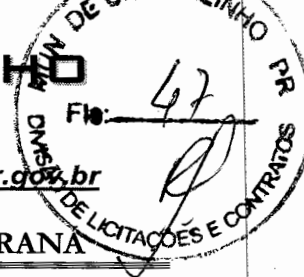
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 193/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	286,375	M²	PERSIANAS VERTICAIS - Confeccionada em Tecido Polyester, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montadas e instaladas na UBS Santa Inês, UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz. Marca (indicar a marca).			
2	9,757	M²	PERSIANAS HORIZONTAIS Em Alumínio, largura da lâmina 25 mm x 0,21 mm de espessura, cor grafite, montada e instalada UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz. Marca (indicar a marca)			
3	6,300	M²	PERSIANAS VERTICAIS Confeccionada em Tecido blackout. Com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montada e instalada/Farmácia Central. Marca (indicar a marca)			

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados e instalados, prontos para uso nos prédios das Unidades Básicas de Saúde localizadas no Bairro Frei Vito, Comunidade de São Francisco, Comunidade de Santa Inês e Comunidade de São Luiz, em Chopinzinho-PR, por profissionais capacitados, sendo que o deslocamento e a alimentação desses profissionais, caso necessário, e demais gastos necessários será por conta da Licitante vencedora. Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik - Gestor do Contrato.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela entrega, montagem e instalação dos produtos com mão de obra específica para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- Fornecer e utilizar na entrega, montagem e instalação dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem e instalação dos produtos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ---/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTÓRIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2015

Altera a Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009 para adequar ao Novo Estatuto da ME e EPP – Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - A Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

IV – incentivo à geração de empregos;

V – incentivo à formalização de empreendimentos;

VI – incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º - Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º - Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal n° 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

III - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal n° 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);

IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC n° 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);

V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC n° 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal n° 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal n° 139/2011).

§ 4º - Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

§ 5º - Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º - A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014)."

"Art. 34 -

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar n° 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar n° 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

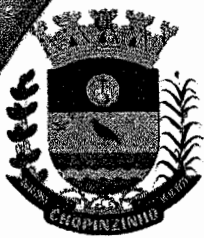
V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º - Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal n° 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3800

85560-000

CHOPINZINHO



científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º -

Art. 80 - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2008, art. 9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).

§ 1º - Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º - Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 3º - A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 4º - A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º - revogado.

§ 6º - revogado.

§ 7º - revogado."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 367 de 25/08/2015 pg nº 38-48



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/09/003103

Data Protoc...: 23/09/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/09/2015

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Processo Licitatório nº 193/2015
Pregão Presencial
Edital nº ____/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO-PR

30 SET. 2015

Protocolo nº 3201

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 193/2015 – Pregão Presencial, que objetiva a aquisição de persianas a serem utilizadas nas novas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Frei Vito, da Comunidade de São Luiz, Comunidade de São Francisco e da Comunidade de Santa Inês, conforme recurso do Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ e aplicação dos recursos do incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF (exercícios 2012/2013/2014).

Foi apresentada a Justificativa da Secretaria de Saúde (fls.04), demonstrando a pertinência do presente processo licitatório e justificando a necessidade da aquisição, uma vez que a aquisição das referidas persianas visa adequar os espaços das Unidades de Saúde e Farmácia Central, bloqueando os raios solares que causam desconforto aos usuários e servidores, bem como danos aos materiais armazenados, e para a proteção interna dos pavimentos.

Às fls. 06-11 foi juntado o Termo de Referência, juntamente com a especificação das medidas das persianas necessárias a cada UBS, e as fls. 13-19 o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF.

Consta das fls. 12, que há reserva orçamentária para cumprir com o pagamento das obrigações, conforme informado pela Secretaria de Finanças, e às fls. 20-22, foram juntados orçamentos de fornecedores distintos, comprovando-se assim, os preços médios praticados no mercado.

Juntou-se à fl. 23, parecer favorável do Presidente da Comissão Permanente de Licitações para realização de Processo Licitatório por meio da modalidade Pregão.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 05 e 26).

O Edital do Processo Licitatório, demais anexos e a minuta de contrato foram acostados às fls. 27-50, os quais demonstram ter observado a legislação pertinente e preveem a participação exclusiva de microempresas e EPP's, demonstrando, portanto, estar dentro dos limites da legalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

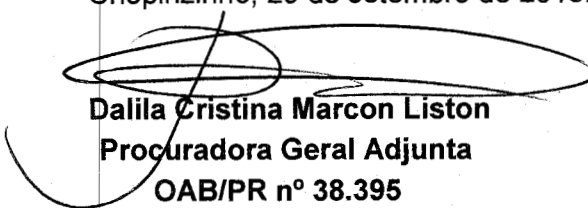
CHOPINZINHO



Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que o presente processo licitatório, atende as exigências da lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal ao seu prosseguimento.

É O PARECER.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



PROC 193/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

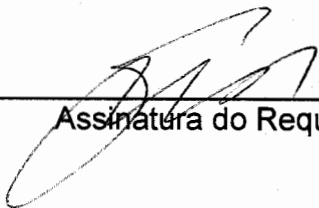
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/09/003201
Data Protoc...: 30/09/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/09/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 74/2015

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA AS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º 74/2015 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 22 DE OUTUBRO DE 2015, ATÉ ÀS 15: (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 079/2015, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (dentro dos limites geográficos do município de Chopinzinho-PR).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.**
 - b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**
 - c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**
- 2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/03.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.)

d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 12 (meses) meses).

d) Constar a indicação da **marca** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM** e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



dos os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor GLOBAL ofertado para todos os ITENS**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço com percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento); a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



f.5.) Aclamação da licitante vencedora quando será repassado o percentual de desconto auferido no valor global, para todos os itens que compõem o objeto e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados e instalados, prontos para uso nos prédios das Unidades Básicas de Saúde localizadas no Bairro Frei Vito, Comunidade de São Francisco, Comunidade de Santa Inês e Comunidade de São Luiz, em Chopinzinho-PR, por profissionais capacitados, sendo que o deslocamento e a alimentação desses profissionais, caso necessário, e demais gastos necessários será por conta da Licitante vencedora.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik.

8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega, montagem e instalação dos produtos com mão de obra específica para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

9.2 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.3 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.5 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

9.6 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.7 - Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.8 - Fornecer e utilizar na entrega, montagem e instalação dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos, inclusive quanto



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.10 - Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias;

9.11 - Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.12 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.11 - Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.12 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem e instalação dos produtos;

9.13 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.14 - Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 14.873,16 (catorze mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº **76.995.414/0001-60**.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- a) Advertência por escrito.
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.
- 11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.
- 11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 13.02.103010022.2.03.3390.30 (1250-1808) Fontes 495 e 498.**

13. DOS ANEXOS

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	286,375	M²	PERSIANAS VERTICAIS - Confeccionada em Tecido Polyester, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montadas e instaladas na UBS Santa Inês, UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz. Marca (indicar a marca).	47,50	13.602,81
2	9,757	M²	PERSIANAS HORIZONTAIS Em Alumínio, largura da lâmina 25 mm x 0,21 mm de espessura, cor grafite, montada e instalada UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz. Marca (indicar a marca)	85,00	829,35
3	6,300	M²	PERSIANAS VERTICAIS Confeccionada em Tecido blackout. Com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montada e instalada/Farmácia Central. Marca (indicar a marca)	70,00	441,00
Total R\$					14.873,16

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO FREI VITO

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-0.90 X 1.80
01-1.45 X 0.90
01-1.45 X 0.90
01-1.10 X 1.30
01-2.80 X 1.30
01-2.30 X 1.40
01-2.30 X 1.30
01-1.30 X 0.80
01-1.72 X 1.30
01-1.20 X 0.80
01-1.70 X 1.90
01-1.70 X 1.90
01-2.80 X 0.80
01-2.25 X 1.30
01-2.30 X 1.30
01-2.30 X 0.90



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



01-1.45 X 1.30
01-1.45 X 1.30
01-1.45 X 1.30
01-2.25 X 1.30

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.47 X 1.10
01-1.60 X 1.10
01-1.60 X 1.10

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30
01-1.15 X 1.30
01-1.20 X 1.30
01-1.30 X 1.50
01-2.05 X 1.50
01-2.30 X 1.50
01-2.15 X 1.50
01-1.55 X 2.10
01-3.20 X 1.30
01-1.05 X 1.05
01-2.30 X 1.50
01-1.44 X 0.95
01-2.30 X 1.30
01-1.60 X 1.00
01-2.85 X 1.50
01-2.20 X 1.50
01-1.50 X 1.00
01-1.35 X 1.00
01-0.90 X 1.05
01-1.50 X 0.90
01-1.40 X 1.15
01-2.30 X 1.30
01-3.30 X 1.90
01-1.30 X 0.80
01-1.25 X 0.80
01-3.20 X 2.05

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30
01-1.15 X 1.30
01-1.20 X 1.30
01-1.30 X 1.50
01-2.05 X 1.50
01-2.30 X 1.50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



01-1.55 X 2.10
01-3.20 X 1.30
01-1.05 X 1.05
01-2.30 X 1.50
01-1.44 X 0.95
01-2.30 X 1.30
01-1.60 X 1.00
01-2.85 X 1.50
01-2.20 X 1.50
01-1.50 X 1.00
01-1.35 X 1.00
01-0.90 X 1.05
01-1.50 X 0.90
01-1.40 X 1.15
01-2.30 X 1.30
01-3.30 X 1.90
01-1.30 X 0.80
01-1.25 X 0.80
01-3.20 X 2.05

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA INÊS

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30
01-1.15 X 1.30
01-1.20 X 1.30
01-1.30 X 1.50
01-2.05 X 1.50
01-2.30 X 1.50
01-2.15 X 1.50
01-1.55 X 2.10
01-3.20 X 1.30
01-1.05 X 1.05
01-2.30 X 1.50
01-1.44 X 0.95
01-2.30 X 1.30
01-1.60 X 1.00
01-2.85 X 1.50
01-2.20 X 1.50
01-1.50 X 1.00
01-1.35 X 1.00
01-0.90 X 1.05
01-1.50 X 0.90
01-1.40 X 1.15
01-2.30 X 1.30
01-3.30 X 1.90
01-1.30 X 0.80
01-1.25 X 0.80
01-3.20 X 2.05



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00

MEDIDAS PERSIANAS FARMÁCIA CENTRAL

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO BLACKOUT:

01-2.60 X 1.40

01-1.60 X 1.40

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 079/2015, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (dentro dos limites geográficos do município de Chopinzinho-PR).

O julgamento da licitação será pelo valor total (global).

Após a disputa de preços, o percentual de desconto auferido no valor global será aplicado individualmente nos itens que compõem o objeto.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega e instalação dos produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 74/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	286,375	M²	PERSIANAS VERTICAIS - Confeccionada em Tecido Polyester, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montadas e instaladas na UBS Santa Inês, UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz. Marca (indicar a marca).			
2	9,757	M²	PERSIANAS HORIZONTAIS Em Alumínio, largura da lâmina 25 mm x 0,21 mm de espessura, cor grafite, montada e instalada UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz. Marca (indicar a marca)			
3	6,300	M²	PERSIANAS VERTICAIS Confeccionada em Tecido blackout. Com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montada e instalada/Farmácia Central. Marca (indicar a marca)			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega e Montagem: 30 (trinta) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 74/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 74/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____.

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de ____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 74/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 193/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 74/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	286,375	M²	PERSIANAS VERTICAIS - Confeccionada em Tecido Polyester, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montadas e instaladas na UBS Santa Inês, UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz. Marca (indicar a marca).			
2	9,757	M²	PERSIANAS HORIZONTAIS Em Alumínio, largura da lâmina 25 mm x 0,21 mm de espessura, cor grafite, montada e instalada UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz. Marca (indicar a marca)			
3	6,300	M²	PERSIANAS VERTICAIS Confeccionada em Tecido blackout. Com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montada e instalada/Farmácia Central. Marca (indicar a marca)			

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados e instalados, prontos para uso nos prédios das Unidades Básicas de Saúde localizadas no Bairro Frei Vito, Comunidade de São Francisco, Comunidade de Santa Inês e Comunidade de São Luiz, em Chopinzinho-PR, por profissionais capacitados, sendo que o deslocamento e a alimentação desses profissionais, caso necessário, e demais gastos necessários será por conta da Licitante vencedora. Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik – Gestor do Contrato.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela entrega, montagem e instalação dos produtos com mão de obra específica para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- Fornecer e utilizar na entrega, montagem e instalação dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem e instalação dos produtos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 74/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 74/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de outubro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Persianas para as unidades básicas de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 06 de Outubro de 2015

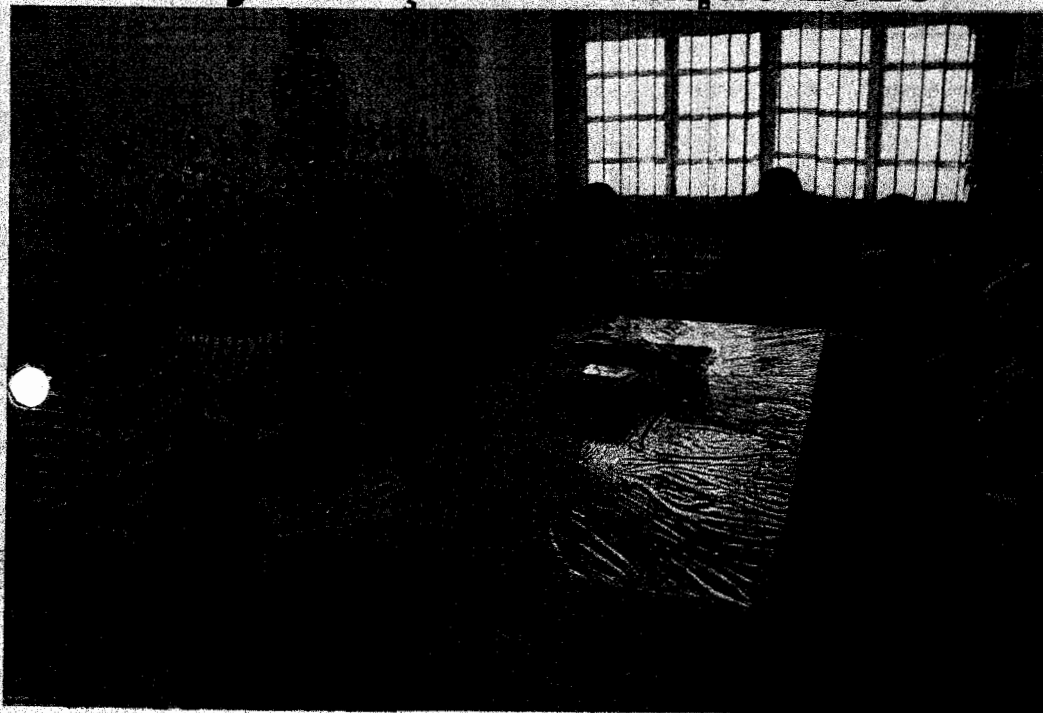
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



ANO 007 EDIÇÃO 373 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Projeto Ação Destaque 2015



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Escola Daizí Trento
conquistou bons
resultados na Olimpíada
das Apaes.**



ESPORTE

PG. 09

**Município irá capacitar
trabalhadores que
fazem coleta e
destinação de resíduos
sólidos**

CHOPINZINHO

PG. 03

Dia do Idoso foi comemorado em Chopinzinho



IDOSO

PG. 03

Eleição do Conselho Tutelar em Saudade do Iguaçu e Chopinzinho

ELEIÇÃO

PG. 04

Chopinzinho terceiriza a coleta seletiva de lixo

COLETA LIXO

PG. 03

**Violência
contra a
mulher é
debatido por
entidades em
Chopinzinho**

**Homem
abasteceu o
carro e fugiu
sem pagar a
gasolina**

SEGURANÇA

PG. 11

**Justiça determina que
prefeito Leomar
Bolzani responderá
processo por homicídio
do procurador**



SEGURANÇA

PG. 10

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0952

Página 9 / 109

DECRETO Nº 323/2015

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.463/2015, de 05/10/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.114	Estruturação da Rede de Atenção de Urgência e Emerg.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	347	800.000,00
TOTAL			

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima conterão por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.62.01.99.01	Convenio – Estruturação Rede Urgência e Emergência	347	800.000,00
TOTAL			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº _____ de ____/____/2015 pg nº ____

Cod160553

DECRETO Nº 326/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.109	Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	3.560,00
TOTAL			3.560,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.110	Proteção Social Especial - SUAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	1.162,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	1.398,00
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	999,00
TOTAL			3.560,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Cod160554

DECRETO Nº 324/2015

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.464/2015, de 05/10/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.142	Prevenção à violência e promoção a saúde		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	497	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	497	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	5.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Excesso de arrecadação:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Vigilância em Saúde	497	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Cod160555

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS-MAGISTÉRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
39	Kaue Andrade de Sousa	6,8	04/06/1999	38

II – O convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até o dia 30 de setembro de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 71/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de outubro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 72/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de outubro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas – Linha Amarela. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 73/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de outubro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais para Comunicação Visual para as Unidades Básicas de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 74/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de outubro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Persianas para as unidades básicas de saúde. O Edital encontra-

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0952

se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REGULAMENTO FESTIVAL CANTA TERRA

1-PROMOÇÃO

1.1-O Festival Canta Terra é uma promoção da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através da Secretaria de Educação e Cultura.

2 - OBJETIVOS

2.1 - São objetivos do Festival Canta Terra:

- Incentivar, revelar e divulgar os valores artísticos do Município;
- fomentar a cultura;
- promover o intercâmbio musical propiciando o aparecimento de novos talentos desenvolvendo um ambiente de socialização e troca de experiências.

3 - REALIZAÇÃO

3.1 O Festival Canta Terra será realizado no Município de Chopinzinho, nos dias 13 e 14 de novembro de 2015, nas dependências do Centro Comunitário São Francisco de Assis, com início às 22 horas com acompanhamento da Banda Musical Hora Nacional.

3.2 A apresentação dos candidatos selecionados para o Canta Terra dar-se-á da seguinte maneira:

- Classificatória no dia 13 de novembro de 2015, onde se classificarão 10 (dez) concorrentes da categoria livre para disputar a finalíssima no dia 14 de novembro de 2015.

3.3 A ordem de apresentação das músicas concorrentes será estabelecida por sorteio efetuado pela Comissão Organizadora do Festival nos dias 13 e 14 de novembro às 13h30min.

4 - CATEGORIA

4.1 O Festival Canta Terra abrange as interpretações de músicas do gênero popular e sertanejo, cujas eliminatórias serão:

- Dia 13 de novembro - Interpretação da Música Popular e Sertaneja
- Dia 14 de novembro - Finalíssima com Baile acompanhado pela Banda Musical Hora Nacional.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 As inscrições para Músicas Sertaneja e Popular serão realizadas de 13/10/15 a 05/11/15, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Secretaria de Educação e Cultura.

4.4 O candidato poderá inscrever-se individualmente, duplas, trios ou grupo, podendo optar por uma única música na eliminatória e finalíssima, ou duas músicas diferentes, sendo uma para a eliminatória e outra para a finalíssima, somente em uma categoria (popular ou sertaneja). Sendo que a mesma música não poderá ter duas inscrições, prevalecendo a que for inscrita primeiramente.

4.5 O candidato deverá trazer 05 cópias digitadas e identificadas com nome do autor e intérprete da música a ser interpretada na eliminatória, bem como da música a ser interpretada na finalíssima, no ato da inscrição.

4.6 Para participar do Festival Canta Terra o candidato deverá apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência do município de Chopinzinho.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1 Os concorrentes classificados para a final poderão interpretar a música da classificatória ou concorrer com outra música de acordo com a ficha de inscrição, conforme consta no item 4.4.

5.2 Terá o concorrente o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convier, desde que não acarrete transtorno para a Banda e/ou Comissão.

5.3 É vedada a interpretação em qualquer outra língua que não a nacional. A inclusão de frase acidental em língua estrangeira, no entanto, não acarretará a desclassificação do concorrente, excetuado, obviamente, palavras que façam parte da letra da música.

5.4 Poderão participar do festival candidatos com idade mínima de 16 anos, devendo os menores estar acompanhados dos pais e/ou responsáveis, ou ainda possuírem uma autorização do Conselho Tutelar.

5.5 O concorrente poderá apresentar-se individualmente, em dupla, trio ou grupo, com ou sem o acompanhamento da Banda Hora Nacional.

5.6 As despesas com viagem, alimentação e hospedagem serão por conta dos candidatos.

5.7 A Comissão Organizadora reserva-se no direito de excluir do Festival todo candidato que perturbar a ordem ou desrespeitar qualquer item do regulamento, bem como outro tipo de ordem oriunda da Comissão Organizadora.

6 - ENSAIOS

6.1 Os ensaios serão realizados no local do evento, com acompanhamento da Banda nos seguintes horários:

* Dia 13 de novembro das 14h30min às 18h00min - Música Popular e Sertaneja.

* Dia 14 de novembro das 14h30min às 17h00min - Ensaio para a finalíssima, música Popular e Sertaneja

6.2 Os concorrentes receberão uma senha para participar dos ensaios que será entregue até as 14h00min.

6.3 Serão inscritos no máximo 60 concorrentes que passarão pela pré-seleção durante o ensaio, sob responsabilidade da Banda Hora Nacional.

7 - SELEÇÃO

7.1 Serão selecionados para a finalíssima:

- 10 (dez) candidatos.

7.2 Do 6º ao 10º de cada categoria premiação de R\$ 150,00 divulgados por ordem alfabética.

8 - CORPO DE JURADOS

8.1 A mesa julgadora será formada a critério da organização do Festival Canta Terra

8.2 A mesa julgadora será composta por 05 (cinco) jurados.

8.3 As notas atribuídas pelos jurados serão de 1 a 10, devendo ser fracionadas, observando-se os seguintes critérios: apresentação, afinação e voz, dicção e ritmo.

8.4 Caso o concorrente errar a letra da música que estiver interpretando, ficará unicamente a cargo da mesa julgadora conceder-lhe uma nova oportunidade.

8.5 O corpo de jurado é soberano em suas decisões;

9 - COMPUTAÇÃO

9.1- A mesa de computação fará a média das notas dos jurados, sendo que, no caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, haverá uma nova apresentação.

10 - PREMIAÇÃO

10.1 Aos vencedores do Festival Canta Terra caberá a seguinte premiação:

- 1º lugar em cada categoria R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) e Troféu.
- 2º lugar em cada categoria R\$ 800,00 (Oitocentos reais) e Troféu.
- 3º lugar em cada categoria R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e Troféu.
- 4º lugar em cada categoria R\$ 300,00 (Trezentos reais) e Troféu.
- 5º lugar em cada categoria R\$ 200,00 (Duzentos reais) e Troféu.
- 6º ao 10º lugar em cada categoria R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os casos omissos ao presente regulamento geral serão resolvidos unicamente pela Comissão Organizadora que será soberana em suas decisões.

INFORMAÇÕES:

Secretaria de Educação e Cultura ou pelo telefone 3242-8624 ou 8401-3272.

ATA FINAL DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 2015

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 17h00min, a Comissão Especial Eleitoral, Presidente Ana Maria Zanete Bosa, Membros Renato Patel, Ana Claudia de Camargo, Luciana Almi Zuchello juntamente com a equipe de apoio Cristiani Scariot Rosa da Cruz, Eliana Piaia, João Mauro Piazzon, Elaine Cristina Gambetta, as Presidentes de Seção Lidiane Ambrosini, Alexandra Kurlpel e Marcia Rejane Niendicker, Mesário Clevis Trindade da Silva, Secretários de Seção Elizandra Baldissera e Helena Ferrarini, e Promotor de Justiça Substituto, Dr. José de Oliveira Junior. Serão quatro comissões, sendo: Comissão 1 - Renato Patel, Lidiane Ambrosini e Elizandra Baldissera; Comissão 2 - Luciana Almi Zuchello, Eliana Piaia e Alexandra Kurlpel; Comissão 3 - Ana Claudia Camargo, Clevis Trindade da Silva e Eliane Cristina Gambetta; e Comissão 4 - Helena Ferrarini, João Mauro Piazzon e Marcia Rejane Niendicker. Iniciou a apuração dos votos. Foram realizadas abertura das urnas, foram entregues a cada Comissão: Comissão 1 - urna da sala 1; Comissão 2 - urna da sala 2; Comissão 3 - urna da sala 3; e Comissão 4 - urna da sala 4. Tendo em vista, as filias que forma-se em algumas salas/seções a Comissão Especial Eleitoral decidiu remanejar algumas seções para as salas que concentraram as seções do interior, sendo que as Salas ficaram, assim: Sala 1 - Seções 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9; Sala 2 - Seções 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 31, 35, 37, 39, 48, 49, 50, 51, 52 e 53; Sala 3 - Seções 57, 58, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 144, 146, 149, 158, 159, 164, 168, 172, 175, 177, 180 e 183; Sala 4 - Seção 179, 185, 186, 187, 191, 192, 196, 197, 199, 200 e 201. A contagem das cédulas por uma totalizaram 1.673 votos, a soma das assinaturas das seções e atas totalizaram 1.669. Passou para separação das cédulas eleitoral por candidato, votos nulos e votos brancos. Após, a separação das cédulas eleitorais por candidatos, passou-se a contagem dos votos.

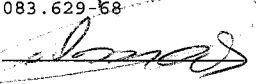
Nº	NOME CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
3	ADRIELI ACORSI	254
8	ALANICE PAULA SCHONHALZ DE SOUZA (PAULA)	108
10	ALICE LUSCO SALVI	96
12	ANDRÉ FELIPE MORAES (FELIPE)	188
7	CLAUDECIR GONÇALVES (NENZO)	175
2	DANIÉLLI CIVIDINI	181
5	DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO	78

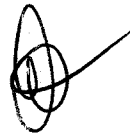


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 193/2015 Pregao No 74/2015

Razao Social: 291 - JOAO VILMAR SAUER - ME
Credenciado: Sim
CNPJ: 03.175.343/0001-85
Endereco: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 85560-000 **UF:** PR **Telefone:**
E-mail:
Representada por: JOAO VILMAR SAUER
RG: 00.182.985-1 **CPF:** 427.083.629-68
Telefone:
E-mail: **Assinatura:** 





PERSIANAS E BOX VENEZA.

JOÃO VILMAR SAUER ME

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro

Chopininho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60

85560-000 FONE: (46) 3242-1981



ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor **JOÃO VILMAR SAUER**, Carteira de Identidade n.º **1.829.851**, inscrito no CPF n.º **427.03.629-68**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

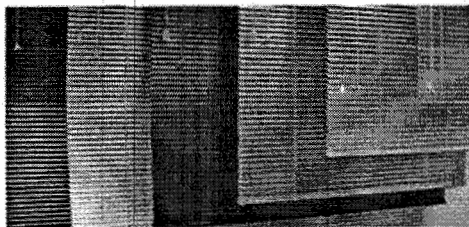
JOÃO VILMAR SAUER

427.083.629-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

03.175.343/0001-85

João Vilmar Sauer - ME



PERSIANAS E BOX VENEZA
JOÃO VILMAR SAUER ME
Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro
Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE: (46) 3242-1981



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER ME

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4060, SALA, CENTRO, CHOPINZINHO - PR.

CNPJ: 03.175.343/0001-85

FONE/FAX: (46) 3242-1981

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 74/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

JOÃO VILMAR SAUER

427.083.629-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

03.175.343/0001-85

João Vilmar Sauer - ME



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOÃO VILMAR SAUER - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0731320-4	CNPJ 03.175.343/0001-85	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 26/05/1999	Data de Início de Atividade 01/06/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4060 - SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOX PARA BANHEIRO; SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS; REFORMA (CONCERTO) DE PERSIANAS E BOX PARA BANEHRIRO; INSTAÇÃO DE PERSIANAS E BOX PARA BANHEIRO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/10/2014 Número: 20145956750 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOAO VILMAR SAUER Identidade: 1829851,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 427.083.629-68 Regime de Bens: Comunhão Universal	

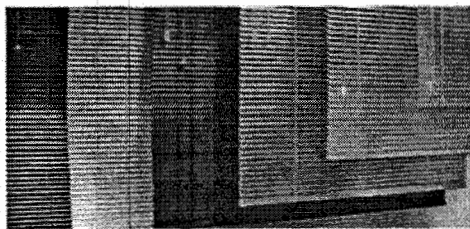
CHOPINZINHO - PR, 15 de outubro de 2015

15/673157-6



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



PERSIANAS E BOX VENEZA.
JOÃO VILMAR SAUER ME
Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro
Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE: (46) 3242-1981



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: **JOÃO VILMAR SAUER ME**

ENDEREÇO: **RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4060, SALA, CENTRO, CHOPINZINHO - PR.**

CNPJ: **03.175.343/0001-85**

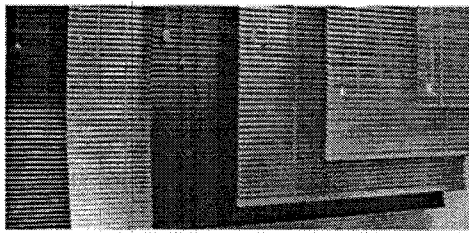
FONE/FAX: **(46) 3242-1981**

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 74/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	286,375	M²	PERSIANAS VERTICAIS - Confeccionada em Tecido Polyester, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montadas e instaladas na UBS Santa Inês, UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz. Marca AGUIVAN	AGUIVAN	47,00	13.459,62
2	9,757	M²	PERSIANAS HORIZONTAIS Em Alumínio, largura da lâmina 25 mm x 0,21 mm de espessura, cor grafite, montada e instalada UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz. Marca AGUIVAN	AGUIVAN	83,00	809,83
3	6,300	M²	PERSIANAS VERTICAIS Confeccionada em Tecido blackout. Com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montada e	AGUIVAN	69,00	434,70



PERSIANAS E BOX VENEZA.
JOÃO VILMAR SAUER ME
Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro
Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE: (46) 3242-1981



			instalada/Farmácia Central. Marca			
			AGUIVAN			
		TOTAL – QUATORZE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E				14.704,15
		QUINZE CENTAVOS				

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega e Montagem: 30 (trinta) dias.
Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

DADOS BANCARIOS: BANCO: SICREDI AGENCIA: 0740

CONTA CORRENTE: 11537-1

CHOPINZINHO, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

JOÃO VILMAR SAUER
427.083.629-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

03.175.343/0001-85

João Vilmar Sauer - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 129/2015

VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JOÃO VILMAR SAUER - ME

ENDEREÇO:

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060, Sala.

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

24/05/1999

Junta Comercial: 20145956750

03/10/2014

CNPJ.: **03.175.343/0001-85**

INSC. ESTADUAL: **90185589-79**

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi – Agência 0740 – Conta Corrente 11537-1

FONE: (46) 3242-1981

FAX: (46) 3242-1981

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

João Vilmar Sauer

CPF nº 427.083.629-68 – RG nº 1829851 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;

Lavanderias;

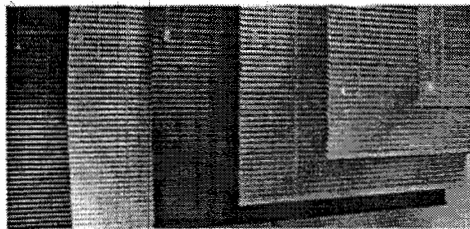
Reparação de artigos do mobiliário;

Outras obras de acabamento da construção.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2015.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e



PERSIANAS E BOX VENEZA.
JOÃO VILMAR SAUER ME
Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro
Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE: (46) 3242-1981



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **JOÃO VILMAR SAUER ME** devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.175.343/0001-85, com endereço na **Rua Diogo Antônio Feijó, 4060, Sala, Centro, Chopinzinho, Paraná**, telefone (46)342-1981, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

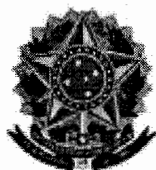
CHOPINZINHO, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

JOÃO VILMAR SAUER
427.083.629-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

03.175.343/0001-85

João Vilmar Sauer - ME

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060
85560-000 - Chopinzinho - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:54:01 do dia 17/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2016.

Código de controle da certidão: **F836.86C6.300E.ADF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

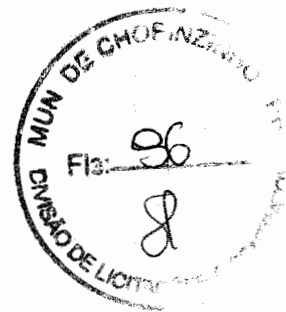
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013814991-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.175.343/0001-85
Nome: JOÃO VILMAR SAUER ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
01845/2015

No CADASTRO DA EMPRESA 5100

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: JOAO VILMAR SAUER - ME
CPF/CNPJ....: 03.175.343/0001-85
Endereco....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:
Numero.....: 4060
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARA No....: 069/1999

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 15 de Outubro de 2015.


PAULO CESAR ROMITE

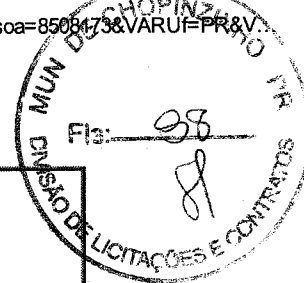
Matricula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03175343/0001-85
Razão Social: VENEZA COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Nome Fantasia: PERSIANAS VENEZA
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4060 SALA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100405194356372681

Informação obtida em 17/10/2015, às 08:59:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.175.343/0001-85

Certidão nº: 176628438/2015

Expedição: 17/10/2015, às 08:58:49

Validade: 13/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO VILMAR SAUER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.175.343/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

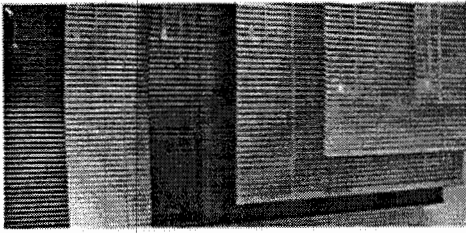
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

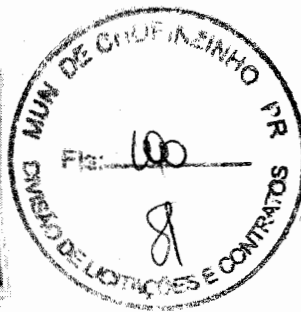
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PERSIANAS E BOX VENEZA.
JOÃO VILMAR SAUER ME
Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro
Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE: (46) 3242-1981



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

JOÃO VILMAR SAUER CNPJ n.º 03.175.373/0001-85, sediada RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4060, SALA, CENTRO, CHOPINZINHO - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 74/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

JOÃO VILMAR SAUER
427.083.629-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

03.175.343/0001-85

João Vilmar Sauer - ME



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
291 JOAO VILMAR SAUER - ME

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
03.175.343/0001-85

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descrição		Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade M² PERSIANAS VERTICAIS - Confecci	286,37	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitário Quantidade Valor Total	47,0000 286,37 13.459,39 12 MESES		
0001/0002 Quantidade M² PERSIANAS HORIZONTAIS Em Alum	9,75	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitário Quantidade Valor Total	83,0000 9,75 809,25 12 MESES		
0001/0003 Quantidade M² PERSIANAS VERTICAIS Confeccio	6,30	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitário Quantidade Valor Total	69,0000 6,30 434,70 12 MESES		

Sugestão por Menor Preço Unitário

291 - JOAO VILMAR SAUER - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	286,37	47,0000	13.459,39	
0001/0002	9,75	83,0000	809,25	
0001/0003	6,30	69,0000	434,70	

Total do Fornecedor: 14.703,34

Valor da compra total com os menores preços unitários: 14.703,34



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015

Às quinze horas do dia vinte dois de outubro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 74/2015, para Aquisição de Persianas para as Unidades Básicas de Saúde. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 15:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

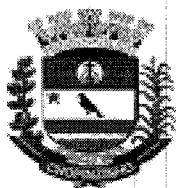
JOAO VILMAR SAUER - ME

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que esta atendeu aos requisitos do Edital e esta apresentou o preço inicial conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a negociação. Encerrado a fase de negociação verbal e as negociações para os ITENS, passou-se a análise do envelope de habilitação. A empresa ofertante do menor preço teve sua documentação verificada e achada conforme, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e 147/14. A representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, sendo que a Empresa vencedora foi:

EMPRESA	VALOR ADJUDICADO R\$
JOAO VILMAR SAUER - ME	14.703,34

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 74/2015, e considerando que: 1) a proposta das empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



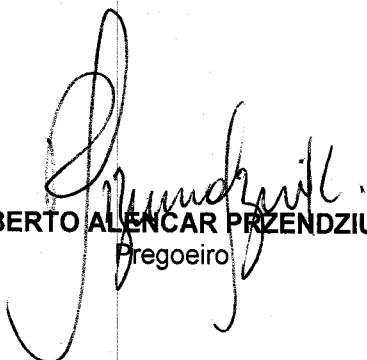
ADJUDICAÇÃO

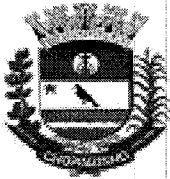
REF. Pregão Nº 74/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 74/2015**, de 29 de setembro de 2015 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	13.459,39	JOÃO VILMAR SAUER - ME
2	809,25	JOÃO VILMAR SAUER - ME
3	434,70	JOÃO VILMAR SAUER - ME

CHOPINZINHO, PR., 22/10/15


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

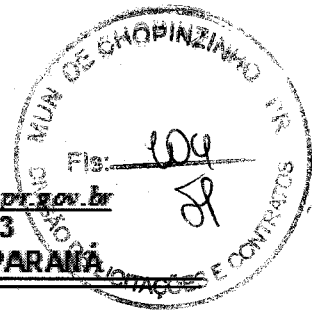
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 74/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 74/2015, de 29/09/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
JOÃO VILMAR SAUER - ME	14.703,34

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/15.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

PE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IO DE CHOPINZINHO – PR.

IO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 74/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

OCIAL DO PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER ME

175.343/0001-85



PE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
IO DE CHOPINZINHO – PR.
O PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 74/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
OCIAL DO PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER ME
175.343/0001-85





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 280/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer – ME. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de persianas para as unidades básicas de saúde. Valor Total R\$ 14.703,34 (catorze mil setecentos e três reais e trinta e quatro centavos). Elementos de Despesa: 1250 – 1808. Origem: Pregão Presencial nº 74/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 280/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOÃO VILMAR SAUER – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOÃO VILMAR SAUER – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Antonio Feijó, nº 4.060, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 03.175.343/0001-85, Inscrição Estadual nº 90185589-79, neste ato representada pelo senhor João Vilmar Sauer, portador do CPF nº 427.083.629-68, e do RG nº 1.829.851-1 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 193/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 74/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	286,375	M²	PERSIANAS VERTICAIS - Confeccionada em Tecido Polyester, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montadas e instaladas na UBS Santa Inês, UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz. Marca (indicar a marca).	AGUIVAN	47,00	13.459,39
2	9,757	M²	PERSIANAS HORIZONTAIS Em Alumínio, largura da lâmina 25 mm x 0,21 mm de espessura, cor grafite, montada e instalada UBS Santa Inês/ UBS Frei Vito/ UBS São Francisco/ UBS São Luiz. Marca (indicar a marca)	AGUIVAN	83,00	809,25
3	6,300	M²	PERSIANAS VERTICAIS Confeccionada em Tecido blackout. Com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon. Cor grafite, Largura da manta: 9,0 cm. Suportes ou parafusos para teto ou parede inclusos. Montada e instalada/Farmácia Central. Marca (indicar a marca)	AGUIVAN	69,00	434,70
					Total R\$	14.703,34



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.1 - MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO FREI VITO

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-0.90 X 1.80
01-1.45 X 0.90
01-1.45 X 0.90
01-1.10 X 1.30
01-2.80 X 1.30
01-2.30 X 1.40
01-2.30 X 1.30
01-1.30 X 0.80
01-1.72 X 1.30
01-1.20 X 0.80
01-1.70 X 1.90
01-1.70 X 1.90
01-2.80 X 0.80
01-2.25 X 1.30
01-2.30 X 1.30
01-2.30 X 0.90
01-1.40 X 1.30
01-1.45 X 1.30
01-1.45 X 1.30
01-1.45 X 1.30
01-2.25 X 1.30

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.47 X 1.10
01-1.60 X 1.10
01-1.60 X 1.10

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30
01-1.15 X 1.30
01-1.20 X 1.30
01-1.30 X 1.50
01-2.05 X 1.50
01-2.30 X 1.50
01-2.15 X 1.50
01-1.55 X 2.10
01-3.20 X 1.30
01-1.05 X 1.05
01-2.30 X 1.50
01-1.44 X 0.95
01-2.30 X 1.30
01-1.60 X 1.00
01-2.85 X 1.50

01-2.20 X 1.50
01-1.50 X 1.00
01-1.35 X 1.00
01-0.90 X 1.05
01-1.50 X 0.90
01-1.40 X 1.15
01-2.30 X 1.30
01-3.30 X 1.90
01-1.30 X 0.80
01-1.25 X 0.80
01-3.20 X 2.05

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30
01-1.15 X 1.30
01-1.20 X 1.30
01-1.30 X 1.50
01-2.05 X 1.50
01-2.30 X 1.50
01-2.15 X 1.50
01-1.55 X 2.10
01-3.20 X 1.30
01-1.05 X 1.05
01-2.30 X 1.50
01-1.44 X 0.95
01-2.30 X 1.30
01-1.60 X 1.00
01-2.85 X 1.50
01-2.20 X 1.50
01-1.50 X 1.00
01-1.35 X 1.00
01-0.90 X 1.05
01-1.50 X 0.90
01-1.40 X 1.15
01-2.30 X 1.30
01-3.30 X 1.90
01-1.30 X 0.80
01-1.25 X 0.80
01-3.20 X 2.05



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00

01-2.20 X 1.50

01-1.50 X 1.00

01-1.35 X 1.00

01-0.90 X 1.05

01-1.50 X 0.90

01-1.40 X 1.15

01-2.30 X 1.30

01-3.30 X 1.90

01-1.30 X 0.80

01-1.25 X 0.80

01-3.20 X 2.05

MEDIDAS PERSIANAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA INÊS

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER:

01-1.30 X 1.30

01-1.15 X 1.30

01-1.20 X 1.30

01-1.30 X 1.50

01-2.05 X 1.50

01-2.30 X 1.50

01-2.15 X 1.50

01-1.55 X 2.10

01-3.20 X 1.30

01-1.05 X 1.05

01-2.30 X 1.50

01-1.44 X 0.95

01-2.30 X 1.30

01-1.60 X 1.00

01-2.85 X 1.50

PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

01-1.54 X 1.00

MEDIDAS PERSIANAS FARMÁCIA CENTRAL

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO

BLACKOUT:

01-2.60 X 1.40

01-1.60 X 1.40

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados e instalados, prontos para uso nos prédios das Unidades Básicas de Saúde localizadas no Bairro Frei Vito, Comunidade de São Francisco, Comunidade de Santa Inês e Comunidade de São Luiz, em Chopinzinho-PR, por profissionais capacitados, sendo que o deslocamento e a alimentação desses profissionais, caso necessário, e demais gastos necessários será por conta da Licitante vencedora.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 14.703,34 (catorze mil setecentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Am



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik – Gestor do Contrato.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega, montagem e instalação dos produtos com mão de obra específica para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na entrega, montagem e instalação dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

M



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem e instalação dos produtos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 74/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 22 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

João Vilmar Sauer - ME
João Vilmar Sauer
Contratada

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 27 de Outubro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 376 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

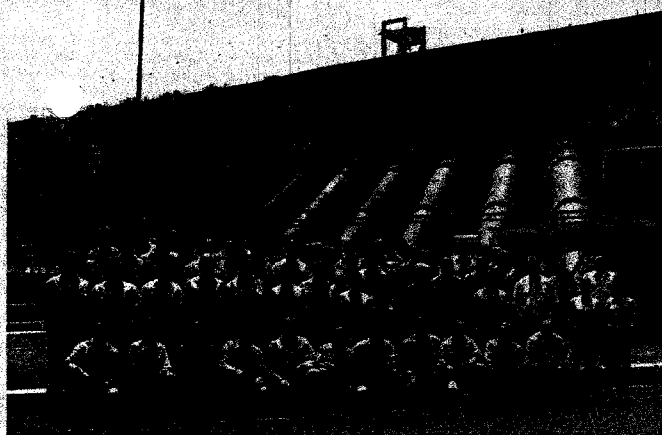
Polícia Militar prende suspeitos e recupera objetos de furto em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Hidrelétrica Salto Osório: 40 anos gerando energia e desenvolvimento



SUDOESTE

PG. 03

Temporal causa estragos no interior de Chopinzinho



GRANIZO

PG. 04

Vereador pede justificativa para a falta de atendimento dos correios em determinados bairros de Chopinzinho

LEGISLATIVO

PG. 10

Tarado do cemitério volta a agir em Coronel Vivida

Homem é morto a tiros dentro do próprio carro em São João

Mulher condenada por homicídio em Chapecó estava residindo em Chopinzinho

Homem perde a vida em acidente perto de Mangueirinha

SEGURANÇA

PG. 11

Publicações Legais

LEI Nº 3.475/2015

Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL FREI JOÃO do Imóvel Chácara nº 201-2, de Uniãoção de Parte das Chácara nº 201 e 201-F, situado no Quilombo Urbano do Município de Chopinzinho, matrícula nº 27.736.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL FREI JOÃO, Imóvel Chácara nº 201-G, de Uniãoção de Parte das Chácara nº 201 e 201-F, situado no Quilombo Urbano do Município de Chopinzinho, com área de 29.533,40m², (vinte e nove mil, seiscientos e trinta e três metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias de propriedade de Loteamento Cenci Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.423.562/0001-90, conforme Matrícula nº 27.736 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, de acordo com as especificações constantes em respectivo projeto anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "RESIDENCIAL FREI JOÃO".

Art. 3º - O Zoneamento Urbano como Zona de Uso Misto 2 (ZUM2), com os respectivos tipos de usos predominantes conforme Lei de Zoneamento nº 2.105/2006 alterada pela Lei nº 3.132/2014, de 31/10/2014, com os seguintes parâmetros:

- Taxa de Ocupação Máxima: 60%;
- Coefficiente de Aproveitamento Máximo: 1,2;
- Altura máxima (m) de pavimentos: 02;
- Área Mínima 250,00m²;
- Testada mínima: 10,00m;
- Ruço Frontal Mínimo: 3,00m (para os terrenos de esquina serão consideradas duas frentes. A secundária terá no mínimo de 40% do estabelecido no ruço frontal da zona. A frente principal será determinada pela hierarquia de vias estabelecidas pelo Mapa do Município);
- Recesso Mínimo: 1,50m (elementos construtivos de até 4,50m de altura podem encostar-se às frentes laterais);
- Taxa de Permeabilidade: 20%.

Art. 4º - A área loteada tem os seguintes lotes e quadras:

I - Quadras assim distribuídas:

Quadra	Quantidade de Lotes	Área (m²)	Numeração dos lotes
01	10	4.780,50	01 a 10
02	16	2.824,16	01 a 16
03	14	4.030,30	01 a 14
04	17	4.716,10	01 a 17
05	03	1.034,55	01 a 03
06	08	2.484,21	01 a 08
TOTAL	68	19.852,82m²	

II - Vias de acesso e passeio:

05 ruas com área de (pista+passeio)	9.780,50m²
06 lotes agrupados em 06 quadras com área de	19.852,82m²
Total	29.633,30m²

Art. 5º - Ficam as vias de circulação do Loteamento de que trata esta lei, classificadas conforme descrição abaixo e com as seguintes dimensões mínimas:

Nomenclatura das Ruas	Classificação das vias	Calça da Via	Pista de Rolamento	Passeio Lateral	Área (m²)
Rua Milton Santos	Local	14,00	9,00m	2,50m	1.531,76
Rua Alípio Azevedo	Local	14,00	9,00m	2,50m	1.419,08
Rua Antônio de Quadros	Local	14,00	9,00m	2,50m	2.417,80
Rua Imã Theresia Furigo	Local	14,00	9,00m	2,50m	1.311,16
Rua Sérgio de Oliveira Chichorro	Local	14,00	9,00m	2,50m	3.019,00
Rua Pr. Alvaro Burreo	Local	15,00	10,00m	2,50m	84,20
Área Total das vias (pista+passeio)					9.780,50m²

Art. 6º - Quando do registro deste loteamento, passa a integrar ao domínio do Município, os lotes nº 07, 08, 09, e 10 da Quadra nº 01, com área de 2.851,35m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados) e o Lote nº 01, da Quadra nº 06, com área de 285,10m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e dez décimos quadrados), totalizando área de 3.136,45m² (três mil, cento e dezesseis metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados), conforme prevê o § 3º e 4º, do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.121/2006 e os artigos 4º e 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º - No ato de Registro do Projeto de Loteamento, 50% (cinquenta por cento) da área a ser loteada será caucionada ao Poder Público Municipal, mediante escritura pública, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas, como pavimentação, drenagem, saneamento (água e esgoto), energia elétrica e iluminação pública, as quais deverão ser executadas até no máximo em 01 (um) ano a partir da aprovação do Loteamento, de acordo com o artigo 21, da Lei Municipal 2.121/2006 e suas alterações.

Parágrafo único - Os lotes a serem caucionados ao Poder Público, mediante escritura pública, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas, como pavimentação, drenagem, saneamento (água e esgoto), energia elétrica e iluminação pública, as quais deverão ser executadas até no máximo em 01 (um) ano a partir da aprovação do Loteamento, de acordo com o artigo 21, da Lei Municipal 2.121/2006 e suas alterações.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Extrato de Decreto
Decreto nº 346/2015

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e o Conselho Municipal de Defesa Civil.
Data: 23/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de peças mecânicas - Linha Amarela.

Considerando o pedido de impugnação do referido Edital interposto pela Empresa CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 77.506.301/0001-16.

Considerando a intenção da Administração Pública de Chopinzinho-PR em privilegiar sempre a ampliação da disputa.

Considerando a intenção da Administração em propiciar a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

RESOLVE:

Alterar o Edital, suprimindo os itens que apresentaram incorrências no descritivo e remarcar a data para a entrega dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" e o julgamento do Certame para o dia 12 de novembro de 2015, no mesmo horário e local.

O Edital retificado estará a disposição dos interessados no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Chopinzinho, 20 de outubro de 2015

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 79/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de novembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de ferramentas e equipamentos de segurança. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 80/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de tubos de concreto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 81/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 82/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços e peças de reposição para manutenção de condicionadores de ar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Rescisão do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 76/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Juliana Stefani Clínica Geral - ME CNPJ: 21.035.591/0001-02. Objeto: Rescisão de Contrato em função da mudança de endereço da empresa e desistência da prestação dos serviços. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 21/10/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 278/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda - ME. CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Aquisição de materiais de comunicação visual para as unidades básicas de saúde. Valor Total R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais). Elementos de Despesa: 1696. Origem: Pregão Presencial nº 73/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 279/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P A Sonorização e Estofaria Ltda ME. CNPJ: 10.621.526/0001-42. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Inexigibilidade 25/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1831 e 1833). Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Evandro Carlos Ranzan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 280/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - ME. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de persianas para as unidades básicas de saúde. Valor Total R\$ 14.703,34 (quatorze mil setecentos e três reais e trinta e quatro centavos). Elementos de Despesa: 1250 - 1808. Origem: Pregão Presencial nº 74/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários. Valor total: R\$ 102.589,92. Origem: Pregão Presencial 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1706. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wals pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 282/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antiorale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Instalação de Bomba D'Água Submersa. Valor: R\$ 1.257,35 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 69/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 688, 689, 828, 829. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ARP nº 18/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 01.599.908/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro. Itens Realizados: Item 2 - 52,00; Item 3 - 223,00; Origem: Pregão Presencial nº 6/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e S Valdomir Putton, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global nº 73/2015, de 29/09/15, para aquisição de materiais para comunicação visual para as unidades básicas de saúde e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, lamo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
TACK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	26.050,00

Que apresentem o Menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É ADEQUADO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/15. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, lamo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto o de seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.000,00	P A SONORIZAÇÃO E ESTOFARIA LTDA ME

Conforme proposta. É ADEQUADO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 74/2015, de 29/09/15, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, lamo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):



Empres(a)s	Valor Total - R\$
------------	-------------------

JOÃO VILMAR SAUER - ME 14.703,34

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autoriza a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/2015. ROGERIO MASETO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 712/2015, de 29/09/15, e após expirado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(a)s	Valor Total - R\$
------------	-------------------

GENTE SEGURADORA S/A 122.590,92

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autoriza a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/2015. ROGERIO MASETO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 692/2015, eu, ROGÉRIO MASETO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
-----------------	---------

1.257,35 ANTONALE MATERIAS ELETRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETO Prefeito

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM CHOPINZINHO/PR

1ª LEILÃO: Da 08/11/2015 às 13:00h, por preço igual ou superior ao de avaliação.
2ª LEILÃO: Da 17/11/2015 às 13:00h, pelo melhor lance oferecido, desde que não seja preço vil.
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sito na Rua Antônio Vicente Duarte - 4000 - Centro, Chopinzinho/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon Jucapier 51486, cuja remuneração será da seguinte forma: a) em caso de adjudicação: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequatário; b) em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e devido a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados abaixo e seus respectivos cônjuges, se por ventura não forem encontrados para sua intimação pessoal.

Caso seja ferido nas datas marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

-VARA CÍVEL-

Autos 0000269-76.2005.8.16.0068 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUDOESTE - SIOREDA IGUAÇU PRVSC e executado(s) ASSUNTA GILLOU BASSO, CLAUDIR BASSO e WILSON LOPES FERREIRA. BEIM(S): 42,53m² de madeira de eucalipto serrada, c/ 1,00 por 1 polegada (RSR\$0,00/m²). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$36.150,00 em 29/04/2015, valor sujeito à atualização.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPÓSITO: Em mãos do executado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$30.213,67 em 21/10/2015, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

Autos 93/1896 de Carta Precatória, em que é exequente OVIETIL - ÓLEOS VEGETAIS TREZE TIJAS LTDA e executado(s) CEREALISTA UOMAR LTDA e OUTROS.

BEIM(S): São João/PR: Lote 01, 02 e 03, da Quadra 03, distrito VI - In Paraiso, c/ 600m² c/ mat. 3291, 3292 e 2572 CRI Chopinzinho/PR, edificadas sobre as áreas 01 (terreno) p/ depósito de cereais e grãos - c/ 600m², em alvenaria.

AVALIAÇÃO: R\$183.507,68 em 04/11/2014, valor sujeito à atualização.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Jone Chitilina.

VALOR DA DÍVIDA: R\$670.510,38 em 05/12/2013.

Autos 0001254-85.2008.8.16.0068 e apensos de Execução Fiscal, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ e executado(s) KAISEN ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA.

BEIM(S): a) Chopinzinho/PR: Parte da Quadra 170, c/ 108m², c/ benfeitorias, matr. 17.545 CRI - b) Chopinzinho/PR: Parte da Quadra 170, c/ 1.144,20m², Rua Presidente Dutra, matr. 17.058 CRI, c/ 01 barracão industrial em pré-moldado c/ 81m² - c) Chopinzinho/PR: Parte da Quadra 171, c/ 10.803,75m², Rua Presidente Dutra, matr. 16.628 CRI c/ 01 barracão c/ 985m², c/ ampliação de construção de 315,90m², e ampliação em alvenaria de 394,54m², totalizando a área construída em 1.685,44m².

AVALIAÇÃO: a) R\$98.251,20; b) R\$1.050.018,41; c) R\$2.825.046,02 em 25/02/2015, valor sujeito à atualização.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público.

VALOR DA DÍVIDA: R\$180.204,42 em 15/01/2015.

-VARA DE FAMÍLIA-

Autos 0001538-86.2015.8.16.0068 de Carta Precatória Cível, oriunda da Vara de Família e Sucessões de São João/PR, extraída dos Autos nº 0000493 - 04.2014.8.16.0183, de Execução de Alimentos, em que é exequente J. C. B. HARTMANN representado(a) por ROSANE DE FATIMA BRESSAN e executado(s) JOSE HARTMANN.

BEIM(S): 01 VITÓRIA COROLLA LE, placa C/JY - 0308, vermelha, renavam: 0066.347873 - 9, ano/moel: 95, em mau estado.

AVALIAÇÃO: R\$8.000,00 em 28/03/2015, valor sujeito à atualização.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPÓSITO: Em mãos do executado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$497,16.

INF: Simon Leilões (40) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

LUIZ GUSTAVO TASSO DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/08/1985, filho de José Aparecido de Figueiredo e de Carmen Lucia Tasso de Figueiredo, e FERNANDA PADOVAN PEREIRA, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 17/07/1989, filha de Juvenal Fernandes Pereira Junior e de Marilza Padovan Pereira.

JOÃO MAURO PIAZZON, brasileiro, divorciado, natural de Estado de Santa Catarina, nascido aos 20/06/1965, filho de Honorino Trentini Piazzon e de Merce Dalla Rosa Piazzon, e ELIANA PIAIA, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 09/11/1977, filha de Tarcílio Piaia e de Ondina Prusch Piaia.

ISRAEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 05/03/1995, filho de Leonardo Machado dos Santos e de Guerta Heep dos Santos, e SUZANI PLETSCHE VERLINDES, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 11/06/1994, filha de Celeste de Souza Verlindes e de Nadir Pletsch Verlindes.

VOLMIR LUIZ SCHNEIDER, brasileiro, divorciado, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 22/12/1971, filho de Osório Schneider e de Irges Ceccatto Schneider, e LIGIA DONEDA, brasileira, solteira, natural de Pato Branco-PR, nascida aos 03/10/1979, filha de Pedro Doneda e de Gema Pasqual Doneda.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2015.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa CTR3 Prestadora de Serviços LTDA, toma público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença de Operação para atividade de **Aterro Sanitário - disposição final de resíduos sólidos domiciliares**, implantada na Comunidade Alto Palmeirinha, no Município de Coronel Vivida - PR, com validade até 15/10/2019.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. MOISES SAUER, toma público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença de Operação para atividade de **Confinamento de Gado Leiteiro (Free Stall)**, implantada na Comunidade da Santa Inês, no Município de Chopinzinho - PR, com validade até 29/09/2021.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 83/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada para locação de figuras natalinas para decoração de espaços públicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

DECRETO Nº 351/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
--------	--------------	-------	-------

0900 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0901 Divisão de Educação

1236100122.015 Manutenção da Rede Municipal de Ensino

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

TOTAL 103 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
--------	--------------	-------	-------

0900 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0901 Divisão de Educação

1236100122.015 Manutenção da Rede Municipal de Ensino

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

TOTAL 103 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

DECRETO Nº 352/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Lote nº 08, da Quadra 01, do Loteamento Bela Vista, sob Matrícula nº 18.852 e Lote nº 09, da Quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, sob Matrícula nº 18.853, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de partes dos imóveis denominados: Lote nº 08, da quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sob Matrícula nº 18.852, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade de Luzardo Tadeu Lourenço e sua esposa Ivanilde Colissi Lourenço; Lote nº 09, da quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, com área de 342,80m² (trezentos e quarenta e dois metros e oitenta décimos quadrados); Matrícula nº 18.853, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade de Valdir José dos Santos e sua esposa Mari Aparecida de Almeida Santos, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 3345/2014, de 12 de dezembro de 2014 e RRT 20145403566.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 08, da quadra 01, do Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 18.852, uma área de 41,72m² (quarenta e um metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados), de propriedade de Luzardo Tadeu Lourenço e sua esposa Ivanilde Colissi Lourenço, e Unifica ao imóvel Lote nº 09, da quadra 01, do Loteamento Bela Vista, totalizando uma área de 342,80m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta décimos quadrados) situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o LOTE nº 08 e PR 9.

SUDESTE: Confrontando com PARTE DA FRAÇÃO Nº 06.

SUDOESTE: Confrontando com a RUA DAS HORTÊNCIAS.

NOROESTE: Confrontando com o LOTE nº 08 e PR 9.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra o imóvel denominado: Lote nº 09, da quadra nº 01, do Loteamento